



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 391 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDIJIMARA DOS REIS MENEZES, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 392 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JUSSARA MOTA DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 393 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ERIVAN DA CRUZ GONÇALVES DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 394 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 395 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANTONIO SANTOS MATAS DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2024 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
- RESOLUÇÃO Nº 104, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO ALIMENTA SUAS - EXERCÍCIO 2024 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ATAS

- ATA 246/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS ITEM A: PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL DO ANO DE 2024, REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025 E O QUE OCORRER.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 391 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de exoneração da servidora **EDIJIMARA DOS REIS MENEZES**, do cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, a pedido, **exoneração** da servidora **EDIJIMARA DOS REIS MENEZES**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 392 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **JUSSARA MOTA DOS SANTOS** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **JUSSARA MOTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como início 19 de maio de 2025 e como data final de gozo da licença de 17 de agosto de 2025.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 393 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **ERIVAN DA CRUZ GONÇALVES** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **ERIVAN DA CRUZ GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, **tendo como início 19 de maio de 2025 e como data final de gozo da licença de 17 de agosto de 2025.**

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO N.º 394 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como início 19 de maio de 2025 e como data final de gozo da licença de 17 de agosto de 2025.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 395 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio do servidor **ANTONIO SANTOS MATAS** do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **ANTONIO SANTOS MATAS**, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como início 19 de maio de 2025 e como data final de gozo da licença de 17 de agosto de 2025.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2024 e Reprogramação de Saldos para o Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº 324 de 10 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS nº 042 de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2024, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Art. 2º- Aprova a execução física para o alimenta SUAS para o ano de 2025, destacando que o valor será para situação de vulnerabilidade temporária – BE alimentação, mediante aquisição de gêneros alimentícios e cestas prontas.

Art. 3º - Aprova a reprogramação dos saldos não executados em 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial e IGD SUAS BA no montante total de R\$ 143.828,94 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte oito reais e noventa e quatro centavos), para serem executados no exercício de 2025, nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2024, assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 24.217,90;
- b) Bloco ALIMENTA SUAS no valor de R\$ 82.418,57;
- c) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: 16.945,24;
- d) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 16.413.51;
- e) Bloco de Gestão do SUAS BA no valor de R\$: 3.833,72.

Art. 4º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 246 da reunião do CMAS realizada no dia 25 de abril de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vanildes da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 324 de 10 de março de 2025

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081

Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095

E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso ALIMENTA SUAS - Exercício 2024 e Reprogramação de Saldos para o Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº 324 de 10 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a resolução 97 de 12 de julho de 2024 que aprova o termo de aceite do ALIMENTA SUAS;

CONSIDERANDO a identificação do alcance do provimento deste benefício eventual, bem como o levantamento do gasto específico com as cestas básicas, providas pelo Alimenta SUAS;

CONSIDERANDO o atendimento total de famílias beneficiadas e total de pessoas beneficiadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução financeira e física destinadas a concessão de cestas básicas provenientes do Recurso do Alimenta SUAS;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do recurso Alimenta SUAS no valor de R\$ 82.418,57 para execução de 2025;

Art. 3º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 246 da reunião do CMAS realizada no dia 25 de abril de 2025;

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vanildes da Silva Santos

Vanildes da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 324 de 10 de março de 2025

CMAS

Serra do Ramalho - Bahia

Conselho Municipal de
Assistência Social

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081

Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095

E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

ATA 246/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS ITEM A: PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL DO ANO DE 2024, REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025 E O QUE OCORRER.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco, às 10h o Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália. Reuniram-se os membros do CMAS extraordinariamente online, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: Item A: *Análise da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2024, Reprogramação de saldos para 2025 e o que ocorrer.* De posse da fala, eu, Jeane Paula secretária executiva do CMAS agradece a presença de todos e falei que será apresentado as contas do Cofinanciamento Estadual. De posse da fala, a presidente do CMAS a senhora Vanildes da Silva Santos, falou sobre a importância deste momento e solicitou ao senhor Gestor de Orçamentos e Planejamentos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Wesley Júlio Costa de Oliveira que realizasse a apresentação os slides com a Listagem de Ordem de Pagamentos, fornecido pela ACIMA Assessoria e Consultoria Publica LTDA, empresa que presta serviço contabilidade ao município, extratos de parcelas pagas da contas do Recurso Estadual, sendo valor recebido na Proteção Social Básica, **R\$: 93.212,00**, rendimentos auferidos **R\$: 838,19**; valor executado o valor de **R\$: 102.702,57** e saldo a reprogramar para o ano de 2025 o valor de **R\$: 16.945,24**. Sendo valor recebido na Proteção Social Especial **R\$: 57.662,37**, rendimentos auferidos **R\$: 1.101,98**; valor executado o valor de **R\$: 69.027,09** e saldo a reprogramar para o ano de 2025 o valor de **R\$: 16.413,51**. Sendo valor recebido no Benefício Eventual **R\$: 16.800,00** rendimentos auferidos R\$: 898,50, valor executado o valor de R\$: 5.939,38 e saldo a reprogramar para o ano de 2025 o valor de **R\$: 24.217,90**. Sendo valor recebido do ALIMENTA SUAS, **R\$: 139.998,00** rendimentos auferidos **R\$: 2.096,57** valores executado de **R\$: 59.676,00** em 2024 e saldo a reprogramar para 2025 **R\$: 82.418,57**. Sendo valor recebido no IGD SUAS Bahia, **R\$: 10.415,35** rendimentos auferidos **R\$: 517,23** valores executado em 2024 **R\$: 12.385,51** e saldo a reprogramar para o ano de 2025 o valor de **R\$: 3.833,72**. Ainda sobre a conta do IGD, foram identificados 08 (oito) pagamentos com numero do processo 338, 339, 340, 341, 342,343,344 e 350 na qual foram empenhados com a fonte do recurso federal, e realizado o pagamento no dia 14/03/2024 com a conta do recurso estadual (24017-6), diante desse equívoco foram realizado

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

na data do 16/04/2024 a devolutiva dos valores que forma pagos com recurso federal (24018-4) sendo assim, realizando a devida correção. Em seguida foi apresentada a documentação necessária para que os conselheiros pudessem analisar detalhadamente e esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Ainda foi ressaltada a importância de realizar uma prestação de contas transparente a todos. Por fim delibera parecer favorável a prestação de contas do Financiamento Estadual de 2024 gerando resolução 103/2025, bem com a resolução 104/2024 que dispõe sobre a execução física e financeira sobre o recurso do Alimenta SUAS, onde foi possível beneficiar 634 pessoas com a entrega de 350 cestas; mediante a execução de R\$ 59.676,00. Mediante ao apresentado segue as devidas resoluções para que sejam publicadas no diário oficial do município Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

Serra do Ramalho - Bahia

Conselho Municipal de
Assistência Social

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Lista de presença da ata 246/2025 para Item A: Análise da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2024, Reprogramação de saldos para 2025 e o que ocorrer.

- 1 Wesley Julio C. de Almeida
- 2 Samuel Santos Santos
- 3 Neuma Ramos de Carvalho
- 4 Sueli de Souza Costa
- 5 Marcos pins de Carvalho
- 6 Odna da Cruz Silva Santos
- 7 Mario do Socorro Vera
- 8 Fabiane Helman dos Santos
- 9 Pauldes de Siqueira Santos
- 10 Marcel Santos de Oliveira
- 11 Beatriz Ferreira dos Santos
- 12 Jean Paulo de A. Oliveira
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2954-A65B-AD32-E192-49CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2954-A65B-AD32-E192-49CD



Hash do Documento

b4c9632e1517d373fc74f3707f28befefec14b7d0521297db484120341d35de6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2025 10:40 UTC-03:00